

Lei nº 380/84

Súmula: Instituir a Gratificação de Natal.

A Câmara Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica instituída a Gratificação de Natal destinada aos funcionários estatutários do Município de Siqueira Campos, Estado do Paraná.

Artigo 2º. O valor da Gratificação de Natal, a ser paga anualmente até o dia 24 de dezembro, aos funcionários estatutários em exercício, corresponderá proporcionalmente a $1/12$ (um doze avos) do vencimento mensal em vigor na aquela data, por mês ou fração superior a 15 (quinze) dias de exercício no ano respectivo, excluídas as demais vantagens.

§ 1º. Para os efeitos deste artigo, será considerado como em exercício o funcionário em gozo de férias regulamentares ou em licença remunerada.

§ 2º. Na apuração do valor da Gratificação de Natal, serão desprezadas as frações das centenas de cruzeiros.

Artigo 3º. As despesas decorrentes da presente lei ocorrerão por conta de verbas próprias constantes do orçamento em vigência no corrente exercício.

Artigo 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Siqueira Campos, 09 de novembro de 1984


Antonio C. Amaral
PREFEITO MUNICIPAL